



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

## **LEI Nº. 1452, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Nova Laranjeiras, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

### **LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral anual aos servidores públicos municipais, com escopo de preservar o valor da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) acumulado no intervalo de Janeiro de 2024 a Dezembro de 2024, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), conforme artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e artigo 63 da Lei Municipal nº 388/2004.

Art. 2º Excetuam-se da revisão prevista nesta Lei, o cargo de Prefeito e Vice-Prefeito, e os Cargos de Secretários Municipais, os quais serão objeto de lei própria.

Art. 3º A revisão geral constante do caput deste artigo se estende aos cargos de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo Municipal, aos empregados públicos e aos Conselheiros Tutelares.

Art. 4º Para efeitos desta Lei entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 6º As tabelas de vencimentos, salários e subsídios correspondentes aos cargos definidos no Art. 1º desta lei, ficam alteradas conforme os Anexos I a VI.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras, 27 de janeiro de 2025.

  
**FABIO ROBERTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

## ANEXO I

O Anexo III da Lei nº 388/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO III

#### TABELA DE VENCIMENTOS – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL	REFERÊNCIAS										
	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	1.503,21	1.548,31	1.593,41	1.638,50	1.683,60	1.728,70	1.773,79	1.818,89	1.863,99	1.909,08	1.954,18
B	1.668,96	1.719,03	1.769,10	1.819,17	1.869,24	1.919,30	1.969,37	2.019,44	2.069,51	2.119,58	2.169,65
C	1.784,06	1.837,58	1.891,10	1.944,63	1.998,15	2.051,67	2.105,19	2.158,71	2.212,23	2.265,76	2.319,28
D	1.956,71	2.015,41	2.074,11	2.132,81	2.191,51	2.250,21	2.308,91	2.367,61	2.426,31	2.485,02	2.543,72
E	2.071,81	2.133,96	2.196,11	2.258,27	2.320,42	2.382,58	2.444,73	2.506,89	2.569,04	2.631,19	2.693,35
F	2.302,01	2.371,07	2.440,13	2.509,19	2.578,25	2.647,31	2.716,37	2.785,43	2.854,49	2.923,55	2.992,61
G	2.417,11	2.489,62	2.562,13	2.634,65	2.707,16	2.779,67	2.852,19	2.924,70	2.997,21	3.069,73	3.142,24
H	2.560,13	2.636,94	2.713,74	2.790,54	2.867,35	2.944,15	3.020,96	3.097,76	3.174,56	3.251,37	3.328,17
I	2.762,41	2.845,28	2.928,15	3.011,02	3.093,90	3.176,77	3.259,64	3.342,51	3.425,39	3.508,26	3.591,13
J	2.790,03	2.873,73	2.957,43	3.041,13	3.124,83	3.208,53	3.292,23	3.375,93	3.459,64	3.543,34	3.627,04
J1	2.868,54	2.954,60	3.040,66	3.126,71	3.212,77	3.298,83	3.384,88	3.470,94	3.556,99	3.643,05	3.729,11
K	2.877,51	2.963,83	3.050,16	3.136,48	3.222,81	3.309,13	3.395,46	3.481,78	3.568,11	3.654,44	3.740,76
K1	2.958,71	3.047,47	3.136,23	3.224,99	3.313,75	3.402,51	3.491,27	3.580,04	3.668,80	3.757,56	3.846,32
L	3.291,59	3.390,34	3.489,08	3.587,83	3.686,58	3.785,33	3.884,07	3.982,82	4.081,57	4.180,32	4.279,07
M	4.028,51	4.149,37	4.270,22	4.391,08	4.511,93	4.632,79	4.753,64	4.874,50	4.995,35	5.116,21	5.237,06
N	4.388,81	4.520,47	4.652,14	4.783,80	4.915,46	5.047,13	5.178,79	5.310,46	5.442,12	5.573,78	5.705,45
O	4.949,31	5.097,79	5.246,27	5.394,75	5.543,23	5.691,71	5.840,19	5.988,67	6.137,15	6.285,63	6.434,11
P	5.524,82	5.690,56	5.856,30	6.022,05	6.187,79	6.353,54	6.519,28	6.685,03	6.850,77	7.016,52	7.182,26
Q	6.400,36	6.592,37	6.784,38	6.976,40	7.168,41	7.360,42	7.552,43	7.744,44	7.936,45	8.128,46	8.320,47
R	6.583,21	6.780,71	6.978,20	7.175,70	7.373,20	7.570,69	7.768,19	7.965,68	8.163,18	8.360,68	8.558,17
S	9.143,35	9.417,65	9.691,95	9.966,26	10.240,56	10.514,86	10.789,16	11.063,46	11.337,76	11.612,06	11.886,36
T	10.533,15	10.849,15	11.165,14	11.481,14	11.797,13	12.113,12	12.429,12	12.745,11	13.061,11	13.377,10	13.693,10
U	16.458,06	16.951,81	17.445,55	17.939,29	18.433,03	18.926,77	19.420,52	19.914,26	20.408,00	20.901,74	21.395,48

## ANEXO II

O Anexo III da Lei nº 956/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO III

#### Tabela de Vencimentos

Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
Níveis	5	6 a 7	8 a 9	10 a 11	12 a 13	14 a 15	16 a 17	18 a 19	20 a 21	22 a 23	24 a 25	26 a 27	28 a 29	30 a 31
Previsão de Enquadramento	5 anos	6 a 7 anos	8 a 9 Anos	10 a 11 anos	12 a 13 anos	14 a 15 anos	16 a 17 anos	18 a 19 anos	20 a 21 anos	22 a 23 anos	24 a 25 anos	26 a 27 anos	28 a 29 anos	30 a 31 anos
A	2.244,47	2.289,36	2.334,25	2.379,13	2.424,02	2.468,91	2.513,80	2.558,69	2.603,58	2.648,47	2.693,36	2.738,25	2.783,14	2.828,03
B	2.417,11	2.465,45	2.513,79	2.562,13	2.610,48	2.658,82	2.707,16	2.755,50	2.803,84	2.852,19	2.900,53	2.948,87	2.997,21	3.045,55
C	2.647,31	2.700,25	2.753,20	2.806,15	2.859,09	2.912,04	2.964,98	3.017,93	3.070,88	3.123,82	3.176,77	3.229,72	3.282,66	3.335,61
D	2.877,51	2.935,06	2.992,61	3.050,16	3.107,71	3.165,26	3.222,81	3.280,36	3.337,91	3.395,46	3.453,01	3.510,56	3.568,11	3.625,66



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

### ANEXO III

A Tabela de Vencimentos constante no Capítulo V, da Lei nº 1.345/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS EM COMISSÃO**

SÍMBOLO	VENCIMENTO
Agente Político	De acordo com lei específica
CCJ - Cargo Comissionado Jurídico	7.826,82
CC0 - Cargo Comissionado Nível 0	7.175,70
CC1 - Cargo Comissionado Nível 1	5.985,22
CC2 - Cargo Comissionado Nível 2	4.857,23
CC3 - Cargo Comissionado Nível 3	3.657,34
CC4 - Cargo Comissionado Nível 4	3.291,59
CC5 - Cargo Comissionado Nível 5	2.624,29
CC6 - Cargo Comissionado Nível 6	2.278,99

### ANEXO IV

A Tabela de Salários dos Empregados Públicos Municipais, constantes nas Leis Municipais nº 432/2005 e 433/2005 passam a vigorar com a seguinte redação:

#### **QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS LEI Nº. 432/2005**

Cargo	Salário	Programa
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 2.868,55	PACS

#### **QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS LEI Nº. 433/2005**

Cargo	Salário	Programa
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 2.868,55	PSF

### ANEXO V

A tabela de remuneração dos membros do conselho tutelar Lei nº. 203/1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Conselho Tutelar	R\$ 2.629,41
------------------	--------------



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

## ANEXO VI

Os anexos IV, V e VI da Lei nº 388/2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO IV

#### GRATIFICAÇÃO DE PLANTÃO

CARGO	MÉDICO		
PLANTÃO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	VALOR EM R\$
Noturno	14:30 HORAS	17:30 às 08:00	949,51
Diurno /Noturno	24:00 HORAS	08:00 às 08:00	1.972,06

CARGO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
PLANTÃO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	VALOR EM R\$
Diurno	12 HORAS	06:00 às 18:00	204,51
Noturno	12 HORAS	18:00 às 06:00	241,03

CARGO	MOTORISTA		
PLANTÃO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	VALOR EM R\$
Noturno	14:30 HORAS	17:30 às 08:00	138,78
Diurno/Noturno	24:00 HORAS	08:00 às 08:00	219,12

### ANEXO V

#### GRATIFICAÇÃO DE SOBREAviso

CARGO	MOTORISTA		
SOBREAviso	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	VALOR EM R\$
Noturno	14:30 HORAS	17:30 às 08:00	81,80
Diurno/Noturno	24:00 HORAS	08:00 às 08:00	132,93

### ANEXO VI

#### GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE TRANSFERÊNCIA

CARGO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
TRANSFERÊNCIAS	VALOR EM R\$	
Acima de 100 Km e até 250 km	167,99	
Acima de 250 km	299,46	